DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Poder Legislativo 4
Atos de Pessoal 4
Outros atos 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Relatório de Gestão Fiscal 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)998123451 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.186/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 10/2023 DE 18/09/2023
AUTORIA: VEREADORES: DOUGLAS FABRICIO F. ALVES, ELVIS RODRIGUES DE ARAUJO, EDNEI NICÁCIO DE LIMA, MARIA ZENEIDE DOS SANTOS COLATTO, JUCILEIA RODRIGUES BOTELHO PIRES, RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA.

Dispõe sobre: "Estima a receita e fixa a despesa máxima com eventos culturais tradicionais, desporto, lazer e shows de qualquer espécie para fomentar o turismo e da outras providencias".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO conforme disposto no artigo 6º "*São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição"*, bem como no artigo 215 *"O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais"*, ambos da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que a cultura, os costumes e suas manifestações são inerentes à particularidade de cada local, região ou município.

CONSIDERANDO que o próprio Supremo Tribunal Federal, pacificou no julgamento do RE 848826, que é exclusivamente da Câmara Municipal a competência para julgar as contas de governo e as contas de gestão dos prefeitos, cabendo ao Tribunal de Contas auxiliar o Poder Legislativo municipal, emitindo parecer prévio e opinativo, que somente poderá ser derrubado por decisão de 2/3 dos vereadores.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso IV, da Constituição Federal*"São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, aplicando também a não-intervenção"*.

CONSIDERANDO que no âmbito do município de Euclides da Cunha Paulista, que o acesso a cultura lazer e eventos, é promovido pelo poder publico desde sua fundação, citamos aqui os mais tradicionais, como as festividades de aniversário do município e as viradas de ano;

CONSIDERANDO que as referidas datas, por serem tradicionais, as comemorações geram expectativa na população e no comércio devido ao fluxo turístico que essas datas tradicionais têm atraído ao município desde 1993;

www.euclidesdacunha.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)998123451 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

CONSIDERANDO que o município de Euclides da Cunha Paulista, desde sua fundação, tem adotado o rodeio e shows artísticos como forma de comemoração de seu aniversário, com nomenclaturas diversas de acordo com a gestão, tais como Euclifest, Rodeio dos Campeões, Expo Euclides, e por último, a Festa do Peão.

CONSIDERANDO limitar e fixar a despesa, para melhor programação por parte do gestor municipal sobre o tema, para que não ocorra frustação da população em caso de não ocorrência.

CONSIDERANDO que cabe ao poder legislativo, legislar sobre temas que abrange o território municipal, para que os três poderes possam ser harmônicos e não haver invasão de competência;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar até 3% das receitas provenientes de impostos para investimentos em cultura, desporto, lazer, atividades culturais e shows de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Qualquer recurso específico proveniente de emenda parlamentar ou oriundo diretamente do Governo Federal ou Estadual será incorporado ao orçamento vigente por meio de crédito adicional.

Art. 2º - Os índices de investimento em Educação e Saúde devem ser mantidos, não podendo esta Lei prejudicá-los.

Art. 3º - As políticas públicas estaduais e federais já implementadas, regidas por legislação própria, permanecerão inalteradas e não serão afetadas por esta lei.

Art. 4º - As contratações, locações e quaisquer outras estruturas ou profissionais necessários para as atividades culturais e eventos abrangidos por esta lei deverão ser conduzidas em conformidade com a legislação de licitações adotada pelo município.

Art. 5º. Esta lei entrara em vigor a partir de 01/01/2024.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

www.euclidesdacunha.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE/2023

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS DE REF AGOSTO	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	53.492,90	56.612,71	59.214,24	75.530,75	60.779,05	56.758,24	60.991,33	63.507,84	69.113,84	67.503,13	68.733,27	63.814,71	756.052,01
Mão-de-Obra terceirizada													0,00
Encargos Sociais	17.351,16	11.868,30	11.961,03	17.113,92	11.919,34	12.095,29	12.056,48	12.475,49	12.823,24	13.236,73	13.201,10	13.137,60	159.239,68
Inativos													0,00
													0,00
Salário Família													0,00
Sentenças Judiciais do período													0,00
Outras despesas com pessoal													0,00
Subtotal	70.844,06	68.481,01	71.175,27	92.644,67	72.698,39	68.853,53	73.047,81	75.983,33	81.937,08	80.739,86	81.934,37	76.952,31	915.291,69
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													0,00
													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	70.844,06	68.481,01	71.175,27	92.644,67	72.698,39	68.853,53	73.047,81	75.983,33	81.937,08	80.739,86	81.934,37	76.952,31	915.291,69

Euclides da Cunha Paulista, 28 de setembro de 2023.

RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE

CRISLAINE DO ESPIRITO SANTO
CRC 1SP 316426/O-1

SUELI PANTAROTTO FOGAÇA
CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2023

I – COMPARATIVOS: *Valores expressos em R$*

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	**42.335.736,61**		**43.008.833,82**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**867.216,80**	**2,05**	**915.291,69**	**2,13**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	2.413.136,99	5,70	2.451.503,53	5,70
Limite Legal (art. 20)	2.540.144,20	6,00	2.580.530,03	6,00
Limite de Alerta	2.286.129,78	5,40	2.322.477,03	5,40
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
0
0
0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/08	**R$**
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	**0,00**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/08	0,00
Total das Disponibilidades:	**0,00**

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	**0,00**

Euclides da Cunha Paulista, 28 de setembro de 2023.

RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA
Presidente

CRISLAINE DO ESPIRITO SANTO
CRC 1SP 316426/O-1
CONTADOR

SUELI PANTAROTO FOGAÇA
CONTROLE INTERNO